



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Bahia

EDITAL Nº 19 DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A CISSP

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Eunápolis, Instituição criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 torna público o Edital para as inscrições para o Processo Eleitoral da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) no âmbito do Campus Eunápolis.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A CISSP será composta por servidores efetivos que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do Campus Eunápolis.

Art. 2º Os membros da CISSP, titulares e suplentes, serão escolhidos pelos servidores através de eleição e indicados pelo Diretor Geral.

Art. 3º No âmbito do Campus Eunápolis serão eleitos 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, sendo:

01 representante titular e 01 representante suplente do corpo técnico-administrativo (eleitos pelos servidores);

01 representante titular e 01 representante suplente do corpo docente (eleitos pelos servidores);

01 representante titular e 01 representante suplente do corpo técnico-administrativo (indicados pelo Diretor Geral);

01 representante titular e 01 representante suplente do corpo docente (indicado pelo Diretor Geral).

§ 1º A cada grupo de 200 (duzentos) servidores lotados no Campus Eunápolis, o número de membros da CISSP será acrescido por :

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do corpo técnico-administrativo eleitos pelos servidores;

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do corpo docente eleitos pelos servidores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Bahia

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do corpo técnico-administrativo indicados pelo Diretor Geral;

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do corpo docente indicados pelo Diretor Geral.

§ 2º O número máximo de membros da CISSP será de 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes.

§ 3º Pelo menos um membro designado pelo Diretor Geral deverá ser servidor ocupante de cargo específico no órgão na área de Saúde ou de Segurança do Trabalho, sendo possível indicar professores da área de Saúde e Segurança do Trabalho ou afim.

§ 4º Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP – contribuir, através de apoio técnico, para a implementação da CISSP.

Art. 4º O presidente e o vice-presidente serão indicados pela CISSP entre seus membros.

Art. 5º O secretário e o seu substituto serão indicados pela CISSP entre seus membros.

Art. 6º O mandato dos membros titulares eleitos e respectivos suplentes, terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º O candidato deve estar ciente que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados serviços de relevante interesse público, devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 8. Serão garantidas aos membros da CISSP condições que não descaracterizem suas atividades normais na Instituição, sendo vedada a remoção de qualquer membro sem a sua anuência.

Parágrafo único: A renúncia voluntária do servidor ao mandato será realizada por meio de carta escrita de processo eletrônico, justificando a razão de seu egresso.

DAS ELEIÇÕES

Art. 9º. As eleições serão realizadas para escolha dos membros da CISSP representantes dos segmentos técnico-administrativo e docente.

Art. 10. Poderão votar nas respectivas representações os servidores técnico-administrativos e docentes que compõem o quadro permanente de servidores ativos do IFBA.

Parágrafo único: Não poderão votar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Bahia

- I. Funcionários contratados por empresa de terceirização de serviços;
- II. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a Instituição; e
- III. Pessoa (docente ou técnico-administrativo) contratada com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11. O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I. A inscrição será realizada individualmente de 27 a 31 de agosto de 2018, das 08h às 15h, de forma presencial, na Biblioteca do Campus Eunápolis;

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a formação de chapas durante o processo eleitoral.

II. Todos os servidores do Campus Eunápolis, ainda que estejam em estágio probatório, independentemente dos setores em que trabalhem, poderão candidatar-se a membro da CISSP;

III. As eleições serão realizadas no dia 12 de Setembro de 2018, das 08h00min às 17h00min. O posto de votação ficará na sala de videoconferência;

IV. O voto será secreto e uninominal;

V. A divulgação oficial dos eleitos será realizada no dia 13 de Setembro de 2018, em lugar de fácil acesso e no site institucional;

VI. Os membros da CISSP, eleitos e designados, serão empossados no dia 24 de Setembro de 2018, com registro em Ata de Posse, assinada pelos respectivos eleitos;

VII. Em caso de empate entre os eleitos, assumirá o servidor que tiver maior tempo de serviço na Instituição. Persistindo o empate, assumirá aquele que possuir maior tempo de serviço na Administração Pública Federal. Caso persista o empate, assumirá o candidato com maior idade;

VIII. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A CISSP terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Bahia

Art. 13 As reuniões da CISSP serão realizadas durante o expediente normal de trabalho e em local apropriado.

Art. 14 Das reuniões da CISSP serão apresentadas atas assinadas pelos presentes, atendendo ao princípio da publicidade.

Art. 15 As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

I. Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II. Ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

III. Convocadas pelo Presidente.

Art. 16 As decisões da CISSP serão preferencialmente por consenso, não havendo consenso, será instalado processo de votação, registrando a ocorrência na ata de reunião.

Parágrafo único: Cabe ao Presidente da CISSP, em caso de empate, também, o voto de qualidade.

Art. 17 Três faltas consecutivas ou cinco alternadas, desde que injustificadas, acarretará na perda do mandato, hipótese em que o candidato suplente mais votado do respectivo segmento será convidado para assumir o mandato vago.

Art. 18 O membro suplente poderá estar presente em todas as reuniões da CISSP, sendo o responsável pela substituição do titular em seus impedimentos.

Parágrafo único: O membro suplente presente às reuniões terá direito a voto somente nos casos em que esteja substituindo o membro titular.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 19. Os membros da CISSP deverão dispor de um período mínimo de 04 (quatro) horas semanais para trabalhos exclusivos da comissão, distribuídos conforme a necessidade de cada unidade.

Art. 20. Após prévio agendamento com sua respectiva direção, os membros da CISSP serão liberados para participar de eventos e atividades de capacitação relacionadas às suas atribuições.

Art. 21. Os membros da CISSP terão acesso a todos os locais de trabalho, salvo as áreas que possuam

A small, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Bahia

características de sigilo e/ou segurança. Neste caso, o acesso deverá ter autorização prévia da chefia do setor responsável.

§1. A negativa de acesso para avaliação local deverá ser justificada em documento oficial, que será encaminhado ao presidente da CISSP;

§2. Em caso de negativa para acesso a alguma área ou setor, sendo considerada indispensável à avaliação local, deverá ser solicitado o apoio do Diretor Geral; que apoiará a CISSP e promoverá a realização da atividade.

Art. 22. É assegurado a todos os membros da comissão o direito de receber cópias de todas as atas aprovadas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela CISSP local.

DA CAPACITAÇÃO

Art. 23. Os membros da CISSP serão capacitados para o exercício das suas atribuições do dia 17 a 21 de Setembro de 2018;

Art. 24. Na ocorrência de alteração de membros e/ou gestão, será assegurada nova capacitação.

Art. 25. A capacitação terá carga horária mínima de 12 horas com direito a certificação.

Eunápolis, 15 de julho de 2018.

Assinatura manuscrita em azul do Diretor Geral, Fábio Moraes Amaral.

FABÍOLO MORAES AMARAL
DIRETOR GERAL
Portaria 1.261/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Bahia

ANEXO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DA CISSP	
<u>Data dos Eventos</u>	<u>Evento</u>
01 de Agosto de 2018	Publicação e Divulgação do Edital
27 a 31 de Agosto de 2018	Período de inscrições dos candidatos
03 a 06 de Setembro de 2018	Período para divulgação dos inscritos e campanha
12 de Setembro de 2018	Votação: das 08h00min às 17h00min
13 de Setembro de 2018	Divulgação do resultado
De 17 a 21 de Setembro de 2018	Capacitação da Comissão
24 de Setembro de 2018	Posse dos membros da CISSP